

EDITAL Nº 005/2023 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL/UNESPAR

Dispõe sobre a realização de novo processo de votação visando à escolha dos membros do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD – da UNESPAR (2023).

Considerando a nulidade dos Atos praticados, em específico, relativos ao processo de votação das eleições do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD da UNESPAR, realizado em 31/10/2023, com exceção da etapa de inscrição e homologação dos candidatos, conforme Parecer Jurídico e homologação pela Reitora, Profa. Salete Machado Sirino, autuados no protocolado nº 20.727.226-4, a Comissão Eleitoral Central para Eleição dos Membros dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, nomeada pela Portaria n.º 1072/2023 - REITORIA/UNESPAR, nos termos dos artigos 4º. e 5º. da Resolução 002/2014-COU/Unespar, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º A realização de novo processo de votação para a escolha dos membros que devem compor o Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), para o biênio 2024-2025, conforme segue:

CONSELHO	VAGAS		
	DOCENTES	AGENTES UNIVERSITÁRIOS	DISCENTES
CAD	01 (um) titular, na UNESPAR	01 (um) titular, na UNESPAR	01 (um) titular, na UNESPAR

Art. 2º A composição de cada Conselho, bem como as atribuições, funções e competências dos membros titulares e suplentes, eleitos e natos do CAD estão descritas no Estatuto e no Regimento Geral da UNESPAR, ambos disponíveis no [site: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional](http://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional).

Art. 3º Dada a nulidade das etapas posteriores à inscrição dos candidatos, os inscritos que tiveram suas inscrições homologadas e que passarão pelo processo eleitoral são os seguintes:

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

CADIDATOS/CAMPUS	CATEGORIA
Titular: Merline Cristina Faustino, <i>Campus</i> de Apucarana	AGENTE UNIVERSITÁRIO
Titular: Claudemir Odani da Silveira, <i>Campus</i> de União da Vitória; Suplente: Marcelo Bourscheid, <i>Campus</i> de Curitiba II	AGENTE UNIVERSITÁRIO
Titular: Armindo José Longhi, <i>Campus</i> de União da Vitória	DOCENTE
Titular: Danyelle Stringari, <i>Campus</i> de Paranaguá; Suplente: Carlos Alexandre Molena Fernandes, <i>Campus</i> de Paranavaí	DOCENTE
Titular: Gabriela Nunes Azoni Ferreira, <i>Campus</i> de Curitiba II	DISCENTE
Titular: Igor Michel Ulbirsch, <i>Campus</i> de União da Vitória	DISCENTE
Titular: Raquel Gonçalves Pereira, <i>Campus</i> de Curitiba I; Suplente: Natã Alvim da Silva, <i>Campus</i> de Curitiba I	DISCENTE

2. DAS ELEIÇÕES:

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

ATIVIDADE	DATA
Propaganda	De 24/11 a 06/12
Eleições: das 08h às 21h30	07/12
Apuração dos resultados: a partir da recepção de todas as urnas pela Comissão Eleitoral Local	08/12
Proclamação do resultado, mediante edital:	11/12
Prazo recursal:	12/12
Homologação dos resultados pela Reitora	15/12

Art. 5º Os eventuais recursos quanto ao processo de votação, de apuração e de resultados, conforme previsto na Resolução Nº 002/2014 – COU/UNESPAR, deverão ser formalizados à Comissão Eleitoral do *Campus*, nos termos da citada Resolução.

Parágrafo único. É liminarmente indeferido o recurso que não tiver fundamento legal.

Art. 6º O nome dos representantes eleitos ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD serão homologados pelo Reitora e divulgados pela Comissão Central Eleitoral.

3. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO:

Art. 7º São considerados eleitores para o processo eleitoral visando à escolha de representantes nos Conselhos Superiores todos os membros das categorias de Docentes e de Agentes Universitários, efetivos e em regime especial - CRES, lotados e em exercício nos respectivos *Campi*, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada *campus* à Comissão Eleitoral Local, cinco dias antes da eleição, e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º Para os casos em que o votante tiver mais de um vínculo institucional, prevalece, pela ordem, a condição de Docente, Agente Universitário e Discente.

§ 2º A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação de documento oficial com foto, incluindo a carteirinha de Estudante Oficial da Unespar.

Art. 8º Serão disponibilizadas Seções Eleitorais com urnas para a categoria dos Docentes, Agentes Universitários e Discentes da UNESPAR.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 9º A Comissão Central Eleitoral, juntamente com as Comissões Eleitorais dos *Campi*, fará a coordenação e fiscalização, geral e local, respectivamente, do Processo Eleitoral para os membros do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Universidade, nos termos da Resolução Nº 002/2014 – COU/UNESPAR.

Art. 10º Publique-se no *site* oficial da UNESPAR para todos os interessados.

Paranavaí, 23 de novembro de 2023.

Ivone Ceccato

Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria Nº 1072/2023 – REITORIA/UNESPAR

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 244/2023.

Documento: **EditaIN0052023NovavotacaoCAD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 23/11/2023 15:06.

Inserido ao documento **693.348** por: **Ivone Ceccato** em: 23/11/2023 15:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

e4241cbbe5215ea91de164facf6c82a9.